

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3404/2026**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**RITO PROCEDIMENTAL:** INVERSÃO DE FASES (Habilitação antecedendo o julgamento das propostas), nos termos do Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

**LICITAÇÃO:** AMPLA PARTICIPAÇÃO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR GLOBAL.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 12.711.204,00 (doze milhões e setecentos e onze mil e duzentos e quatro reais).

**COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:** as pesquisas de preços utilizadas na composição do orçamento estarão disponíveis para consulta no processo, visando garantir a devida transparência e a integridade do procedimento licitatório.

**Data do início do prazo para envio de propostas:** 06/07/2026 às 09h00min.

**Data de recebimento das propostas até:** 12/08/2026 às 09h00min.

**Data da abertura da sessão e análise dos documentos de habilitação:** 12/08/2026 às 09h01min.

Torna público que o Município de Jandira, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, sediada a Rua: Elton Silva, 1000 - Centro - CEP: 06600-025 - Jandira - SP, telefone: (11) 4619-8200, e-mail: licitacoes@jandira.sp.gov.br, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, especificamente adotando o rito de inversão de fases previsto no seu Art. 17, § 1º (habilitação anterior à fase de lances); do Decreto Municipal nº 4.787/2024 de 01 de Março de 2024 e das demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderá participar da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através da Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. Em conformidade com o **Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplica** a presente licitação o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte previsto na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação é superior ao limite estabelecido no art. 3º, inciso II, da referida Lei Complementar.

**2.4. Não poderão disputar esta licitação:**

2.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Autor do memorial descritivo, do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação,

de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. Será vedada a participação de consórcios no presente certame, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e execução operacional padronizada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar complexidade desnecessária na gestão contratual, dificultando a fiscalização, a apuração de responsabilidades e a aplicação de eventuais sanções administrativas, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

2.12. Ademais, considerando que o mercado local e regional apresenta número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, a vedação não compromete a competitividade do certame, mostrando-se medida proporcional e adequada ao interesse público.

2.13. Quanto à participação de cooperativas, esta será admitida desde que comprovada a efetiva capacidade operacional para a execução do objeto e a compatibilidade de sua natureza jurídica com as obrigações contratuais a serem assumidas, especialmente no que se refere à execução direta dos serviços, à responsabilidade técnica e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Tal exigência visa resguardar a regularidade da contratação, evitar a intermediação irregular de mão de obra e assegurar que a execução contratual observe os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. **Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço e, obrigatoriamente, vincular todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital diretamente no sistema eletrônico, até a data e horário limite para recebimento da proposta.**

3.2. Nos termos do rito de Inversão de Fases (Art. 17, §1º da Lei 14.133/21), os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação antes da abertura da etapa de lances.

3.3. Os documentos de habilitação ficarão disponíveis para visualização do Agente de Contratação na fase de "Análise das Propostas".

3.4. Durante a fase de análise, caso seja necessária à complementação de informações ou correção de falhas sanáveis que não alterem a substância dos documentos, o Agente de Contratação poderá solicitar a inclusão de novos documentos via sistema, estabelecendo prazo para vinculação, conforme as funcionalidades da plataforma BBMNET.

3.5. Em observância aos princípios da publicidade e da isonomia, o Agente de Contratação disponibilizará os documentos de habilitação no campo "Anexos" da plataforma. Será assegurado aos licitantes prazo idêntico ao utilizado pela Administração para análise, permitindo a ampla conferência antes do início da etapa competitiva.

3.5.1. Caso ocorra limitação técnica da plataforma para o upload de arquivos volumosos, o Agente de Contratação disponibilizará, via chat da sessão pública e também no campo "Anexos", um link de acesso (nuvem/drive oficial) contendo a íntegra dos documentos de habilitação de todos os participantes, garantindo o pleno acesso e a transparência do certame.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas, ressalvados os documentos que contenham segredo comercial, conforme legislação vigente.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

#### 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa"**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, insumos (combustíveis, lubrificantes e peças), manutenções preventivas e corretivas, encargos previdenciários, trabalhistas (incluindo operadores), tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. **O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.**

#### 4.12 GARANTIA DA PROPOSTA:

**4.12.1 Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida na fase de apresentação da proposta, através de campo próprio disponível no sistema ao licitante, garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021;**

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

II) seguro-garantia;

III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.12.2 Nos casos das alíneas “II”, “III” e “IV” elencados acima, os documentos devem, sob pena de inabilitação, possuir prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data de abertura do certame.

**4.13.3 No momento do cadastramento da proposta o licitante deve inserir em campo próprio no sistema a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta.**

4.13.4 No caso de caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado em favor da Prefeitura Municipal de Jandira, em conta bancária específica para este fim, conforme dados abaixo:

- Banco: 001 – Banco do Brasil
- Agência: 3565-3
- Conta Corrente: 20103-0
- CNPJ do favorecido: 46.522.991/0001-73
- Favorecido: Prefeitura Municipal de Jandira

4.13.5 A garantia de Manutenção da Proposta será liberada, para as licitantes inabilitadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotada a fase administrativa da habilitação ou após a adjudicação para as demais, exceto para a(s) vencedora(s) da licitação, quando será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do contrato.

4.13.6 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.7 A não apresentação da garantia da proposta desclassificará o proponente da licitação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo Agente de Contratação, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.5. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, salvo quando solicitado o arquivo da Proposta Final pelo Agente de Contratação.

5.5.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço e, obrigatoriamente, inserir todos os documentos de habilitação e qualificação técnica exigidos neste Edital diretamente no sistema eletrônico, realizando a devida vinculação até a data e horário limite estabelecidos para o recebimento das propostas. Nos termos do rito de Inversão de Fases (Art. 17, §1º da Lei 14.133/21), os documentos de habilitação serão analisados pelo Agente de Contratação antes da abertura da etapa de lances.

6.2 Os documentos de habilitação ficarão disponíveis para visualização do Agente de Contratação na fase de "Análise das Propostas".

6.3 Os documentos previstos no Edital e Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos de todos os licitantes.

6.3.1 O agente de contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.4.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4.2 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### **6.5. Habilitação Jurídica:**

6.5.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.5.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;

6.5.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.5.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### **6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista:**

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014).

6.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, relativa aos tributos relacionados com a atividade objeto da licitação (ICMS e/ou ISS), mediante a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.6.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPEN), em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1.470/2011, como requisito de habilitação, nos termos do art. 62, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

### **6.7. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.7.1. Certidão atualizada das ações relativas à falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade em vigor ou, na sua omissão, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

6.7.2. Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para o item/lote ofertado, com base no último balanço apresentado.

6.7.3. Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial, DRE e demonstrações **dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** já exigíveis vedadas à substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.7.3.1. A escrituração deve conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário (autenticados na Junta Comercial) ou, para optantes do SPED, o Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) e estar assinadas pelo representante legal da empresa e por contabilista devidamente habilitado.

6.7.3.2. Empresas que não encerraram o segundo ou primeiro exercício social deverão apresentar o Balanço de Abertura ou o balanço do último exercício encerrado, observadas as mesmas exigências de assinatura e formalidade do item anterior.

6.7.4 **Índices Econômico-financeiros:** A empresa deverá apresentar **índices financeiros iguais ou superiores a 1,0**, apurados com base no último exercício social, conforme as seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG):

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC): reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG): reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq 1,00$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE): avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,50$$

Onde: processo:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

## 6.8. Declarações complementares de apresentação OBRIGATÓRIA:

**6.8.1.** A licitante deverá apresentar, como parte integrante da documentação de habilitação, as seguintes declarações, conforme modelos constantes nos anexos deste Edital:

- **a) Declaração de Enquadramento e Faturamento (Anexo VI):** Identificando o representante legal e atestando a condição de ME/EPP ou Cooperativa, bem como o limite de faturamento anual;
- **b) Declaração Unificada de Habilitação (Anexo VII):** Contemplando regularidade trabalhista, inexistência de impedimentos, custos trabalhistas, inexistência de nepotismo, reserva de vagas, conformidade com a LGPD, cumprimento das normas de acessibilidade (Art. 20 da Lei nº 14.133/2021), plena ciência das condições do objeto e garantia de disponibilidade imediata de equipamentos e maquinários.
- **c) Declaração de responsabilidade (Anexo VIII):** Identificando o representante legal e atestando a plena capacidade operacional, técnica e de insumos, bem como a total submissão às cláusulas do edital e a responsabilidade civil e criminal pela veracidade de todas as informações prestadas.

**6.8.2. Formalidade das Declarações:** Todas as declarações acima relacionadas deverão, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos formais:

- **I.** Serem apresentadas em **papel timbrado** da licitante;
- **II.** Estarem devidamente **datadas e assinadas** pelo representante legal da empresa, com a devida identificação (nome, RG e CPF);
- **III.** Serem redigidas de forma clara, sem rasuras ou entrelinhas que comprometam sua validade jurídica.

## 6.9. Qualificação Técnica:

**6.9.1** A empresa interessada deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta contratação;
- Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto descrito neste Termo de Referência, compreendendo a locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e manutenção;
- A comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida com base na quantidade de horas efetivamente executadas, devendo a licitante comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de horas estimadas para os itens de maior relevância técnica e financeira da contratação, conforme quantitativos constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.
- Os atestados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa licitante, sendo vedada a comprovação por meio de experiências de terceiros ou consorciados.

## 6.9.2 Itens De Maior Relevância

6.9.2.1 Considerando a natureza do objeto, a complexidade operacional dos serviços e a representatividade técnica e financeira dos equipamentos, são considerados itens de maior relevância técnica e econômica aqueles cuja indisponibilidade comprometeria diretamente a execução das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município. Tais equipamentos são empregados de forma contínua nas atividades de manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem urbana, transporte e movimentação de materiais, terraplenagem, pavimentação, limpeza de galerias pluviais e atendimento às demandas emergenciais das Secretarias Municipais.

6.9.2.2 Além de representarem a parcela mais significativa da execução contratual, esses equipamentos constituem o núcleo operacional da contratação, sendo indispensáveis para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Dessa forma, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida com base na execução anterior de serviços compatíveis com os seguintes equipamentos considerados de maior relevância técnica e econômica:

- Caminhão basculante equipado com caçamba de 4,0 m³, destinado ao transporte de terra, areia, brita, entulho e demais materiais empregados na manutenção e recuperação de vias públicas;
- Caminhão basculante equipado com caçamba de 10,0 m³, destinado ao transporte de grandes volumes de materiais utilizados em obras de infraestrutura, terraplenagem e pavimentação;
- Caminhão equipado com carroceria de madeira, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, tubos, postes, insumos e demais materiais necessários às equipes operacionais;
- Caminhão espargidor com capacidade mínima de 6.000 litros, destinado à aplicação de emulsão asfáltica em serviços de imprimação e pintura de ligação;
- Caminhão tanque irrigador com capacidade mínima de 6.000 litros, destinado ao controle de poeira, umectação de vias não pavimentadas e apoio aos serviços de terraplenagem;
- Equipamento combinado para limpeza de galerias pluviais, composto por sistema de hidrojetamento de alta pressão e sucção a alto vácuo montado em caminhão tratorado, destinado à manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem urbana;
- Retroescavadeira com caçamba frontal, destinada à escavação de valas, manutenção de redes de drenagem, abertura de fundações e demais serviços de infraestrutura;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada à movimentação de grandes volumes de solo, escavações profundas e execução de obras estruturais.

6.9.2.3 A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das horas totais estimadas para cada um dos equipamentos considerados de maior relevância técnica e econômica, admitindo-se o somatório de atestados, desde que emitidos em nome da licitante e que demonstrem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

## **6.10. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

6.10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.10.2 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.10.3. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.10.4. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.10.5. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.6. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.10.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.10.9. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento fundamentado da empresa e a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

6.10.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## 7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Conforme a inversão de fases adotada neste certame (Art. 17, § 1º da Lei nº 14.133/2021), encerrada a etapa de habilitação, o sistema ordenará automaticamente as propostas dos licitantes habilitados, os quais serão convocados para a etapa de formulação de lances sucessivos.

7.2 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do VALOR GLOBAL.**

7.7 O procedimento seguirá de acordo com o rito adotado na plataforma BBMNET.

7.8 Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.8.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.9 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o término da fase de lances.

7.11. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.13.4. **Considerando que o valor estimado desta licitação é superior ao limite de receita bruta anual previsto no Art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicado o benefício do empate ficto previsto nos Artigos 44 e 45 da referida Lei, conforme disposto em seu Art. 4º, § 1º.**

5.17.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.17.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.5.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.5.7 empresas brasileiras;

5.17.5.8 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.5.9 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.14 Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de negociação e caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de Julgamento de Proposta.

**8.2. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a Proposta Final (com identificação da empresa), readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhados da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e Composição Analítica do BDI, e se for o caso, dos documentos complementares.**

8.2.1 **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** com o preço global da proposta, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo anexo ao Edital.

a) Especificações do objeto de forma clara, conforme especificações nos Anexos do Edital.

b) Os preços unitários e totais propostos não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados;

c) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

d) Não será acrescido no valor da proposta nenhum percentual a título de BDI ou quaisquer outros encargos, uma vez que já compõe a planilha orçamentária que instrui o presente processo.

e) Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

f) Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.3. Composição Analítica do **BDI**, considerando o modelo anexo ao Edital.

a) Caberá à licitante definir os percentuais de BDI de sua proposta.

b) As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.4. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.5. Será desclassificada a proposta que:**

8.5.1 Contiver vícios ou incorreções de tal gravidade que a tornem insanável (impossível de ser corrigida sem alterar a substância da proposta, o preço global ou o objeto).

8.5.2 Deixar de atender às especificações técnicas contidas no Memorial Descritivo e/ou no Termo de Referência.

8.5.3 Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estabelecido para a contratação.

8.5.4 Tiver indícios de inexequibilidade e cuja demonstração de viabilidade técnica e financeira, exigida pela Administração, não for comprovada após a realização de diligências.

8.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que a falha seja considerada insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

8.6.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituirão motivo para a desclassificação imediata. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que a correção seja meramente formal e não haja majoração do preço ofertado.

8.8.1 O ajuste se limita a sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas**, o valor global ofertado ou as especificações essenciais do objeto.

8.8.2 São considerados, entre outros, erros de preenchimento ou formais passíveis de saneamento:

a) Incorreções na indicação do regime de recolhimento de impostos e contribuições (ex: Simples Nacional) que possam ser comprovadamente corrigidas sem alteração no preço final.

b) Erros de cálculo, de soma ou multiplicação na planilha orçamentária, desde que os preços unitários já estejam corretos e a correção vise apenas adequar o preço total à soma correta dos itens.

8.9 Para o julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.10 Na hipótese de a proposta do licitante mais bem classificado não atender às exigências ou ser desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Agente de Contratação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de manifestação do interesse de recorrer. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo para apresentação de recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1. Após a declaração do vencedor, será aberto prazo de no mínimo 10 (dez) minutos para registro da intenção de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a fase recursal e constatada a regularidade dos atos, a autoridade superior procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a subsequente homologação do certame.

## 11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E SUA UTILIZAÇÃO

11.1 A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, anexo do presente Edital. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2 Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao agente de contratação, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato.

11.3 No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## 12. DA GARANTIA

12.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato ou termo aditivo correspondente, observadas as condições descritas no subitem 12.4 caso a empresa opte pela modalidade de seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

12.2 A garantia deve ter validade igual ou superior à vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

12.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.4 Caso o contratado opte pela modalidade de seguro-garantia (inciso II do subitem 12.2), o edital, em cumprimento ao art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fixa o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da respectiva garantia.

12.4.1. Na hipótese do subitem 12.4, o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento contratual passará a fluir somente a partir da entrega e aceitação da respectiva apólice de seguro pela Administração.

12.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

12.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

12.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTES:

13.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021;

13.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

13.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

13.3 O reajuste não exige as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

14.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Projeto e na minuta do Contrato, bem como neste Edital, seus Anexos e Proposta apresentada, assim também como as obrigações elencadas nos termos do art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **15 DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, que depois de conferidas e aprovadas, encaminhará para a Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

15.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados no Município de Jandira.

15.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.3 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

15.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.6 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

15.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada

providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.8 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

15.9 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

## 16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | SECRETARIA          |
|------------------|--------------------|--------------------------|-------|---------------------|
| 10.10.00         | 3.3.90.39.00       | 15.452.5010.2283         | 01    | Secretaria de Obras |

## 17. DA FISCALIZAÇÃO

17.7.1 A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros Órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas.

17.7.2 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

17.7.3 A fiscalização será exercida pelo Sr. Marcos Roberto Celestino – Secretário Adjunto, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas, para adoção das medidas cabíveis.

17.7.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 18 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 A execução do objeto ocorrerá mediante solicitações formais da Administração, emitidas pelo gestor da ata ou por servidor autorizado. As solicitações serão encaminhadas à contratada por meio físico ou eletrônico.

18.2 O objeto do contrato compreende a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, combustível, manutenção, seguro e demais encargos, conforme as seguintes diretrizes:

- **Execução operacional planejada:** realização dos serviços conforme cronograma e metas estabelecidas pela Administração;

- **Atendimento contínuo e emergencial:** atuação em áreas urbanas e rurais, com disponibilidade de mobilização imediata em situações críticas ou emergenciais;

• **Eficiência técnica e segurança:** operação segura, com observância às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

18.3 As condições técnicas e operacionais detalhadas dos equipamentos, operadores e demais obrigações estão descritas no Termo de Referência.

**18.4** A execução dos serviços será iniciada somente mediante emissão formal de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

18.5 O prazo para mobilização dos equipamentos e início da execução deverá observar os limites estabelecidos na OS, devendo a contratada garantir o cumprimento imediato, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela contratante.

18.6 Além do cumprimento integral das especificações técnicas previstas no Termo de Referência, caberá à CONTRATADA:

- Disponibilizar os equipamentos e operadores nos prazos, locais e condições definidos em Ordem de Serviço;

- Garantir a substituição imediata dos equipamentos inoperantes ou irregulares, conforme termo de referência;

- Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais da execução contratual;

- Observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito;

- Preservar o patrimônio público e responder por danos causados por seus equipamentos, operadores ou prepostos;

- Apresentar documentação atualizada sempre que solicitado, conforme exigências do termo de referência;

- Manter disponibilidade permanente e cumprir o cronograma operacional definido pela Administração.

18.7 O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 19. DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente de contratação durante o certame;

20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 20.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 20.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 20.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 20.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.2.6. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para tanto, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 20.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 20.1.2.9. fraudar a licitação;
- 20.1.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 20.1.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 20.1.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 20.1.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 20.1.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- A) advertência;
- B) multa;
- C) impedimento de licitar e contratar e
- D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 20.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.
- 20.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal: <https://bbmnet.com.br/>.

22.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal: <https://bbmnet.com.br/>.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.jandira.sp.gov.br/licitacoes.php>.

### **22.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Formulário de Proposta de Preços;

Anexo III – Planilha Orçamentária

Anexo IV – Minuta do Contrato;

Anexo V - Termo de ciência e notificação do Contrato;

Anexo VI – Modelo de declaração de Enquadramento e Faturamento

Anexo VII – Modelo de declaração Unificada de Habilitação

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Responsabilidade

Anexo IX – Modelo BDI

Jandira, 02 de julho de 2026.

---

**SANTIAGO PEREIRA DE MELO**  
Secretário Municipal de Obras

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA**

**(DEVERÁ SER FEITO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**

**REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/26  
PROCESSO: \_\_\_\_/2026**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

**ORÇAMENTO DA PREFEITURA: R\$ .....**

Nos termos do Edital da Licitação supra, o signatário apresenta proposta para execução das obras/serviços referidos, declarando:

1. Que o valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme valores unitários e totais na planilha anexa.
2. Que o seu prazo para execução dos serviços referidos é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_.
3. Que o prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias à partir da data da sua apresentação.
4. Declara, outrossim, que, por ser do seu conhecimento, se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativo à licitação supra, bem como, as disposições da Legislação em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
NOME  
CPF

ANEXO III  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2026**

São partes neste instrumento de Contrato Administrativo:

**I - CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 46.522.991/0001-73, com Paço Municipal na Rua Elton Silva, 1000 – Parque JMC, aqui representado por seu Secretário Municipal \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF/MF. sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE e;

**II - CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ com sede a \_\_\_\_\_, neste ato tendo como seu representante legal, na condição de sócio administrador, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/SP e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA.

As partes aqui nomeadas e qualificadas tem entre si, certo, justo, combinado e contratado o presente Contrato Administrativo de acordo o objeto mencionado na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade de Concorrência Eletrônica sob nº \_\_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_\_/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.787/2024 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

O objeto do presente instrumento é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo haver alterações na forma do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.8 No caso de prorrogação de prazo de vigência contratual, a garantia deverá, obrigatoriamente, ser prorrogada por igual período e, caso ocorra aditivo de valor, a mesma deverá ser complementada e apresentada para assinatura do termo respectivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, limitada exclusivamente à disponibilização dos caminhões necessários à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a gestão operacional dos serviços, o fornecimento dos operadores ou motoristas, o abastecimento, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, os seguros, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

4.3 Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência das obrigações essenciais da contratação, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução dos serviços e pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

5.1 O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 As medições serão realizadas mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, que depois de conferidas e aprovadas, encaminhará para a Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

6.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devendo apresentar juntamente o relatório de serviços realizados no Município de Jandira.

6.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.3 As notas fiscais/faturistas que apresentarem incorreção serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.4 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante a consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133, de 2021.

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Obrigatoriamente no corpo das notas fiscais deverá constar o nº. do contrato ou da Autorização de Fornecimento, bem como o número da licitação e do processo licitatório e ainda todas as especificações, por item, preço unitário, unidade, quantidade, valor total de cada item e marca (quando houver), sob o risco de ser devolvida.

6.7 Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco informado pelo licitante.

6.9 Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/09, *pro rata tempore*.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços contratados serão reajustados anualmente, por ocasião de eventual prorrogação do contrato após o período inicial de 12 (doze) meses, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, apurado no período

compreendido entre a data da apresentação da proposta e o mês imediatamente anterior ao da prorrogação.

7.2 Caso a publicação do índice de reajuste não ocorra até a data da prorrogação, será utilizado o último índice oficial divulgado, procedendo-se à compensação ou ajuste na próxima atualização, se necessário.

7.3 O reajuste não exime as partes do cumprimento das demais obrigações contratuais, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1 São obrigações do Contratante:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência ;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo de 30 (trinta) dias.

8.1.11 Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2 Sem prejuízo das demais obrigações, deveres e direitos previstos neste Edital e em seus anexos, a licitante vencedora fica integralmente obrigada ao cumprimento de todas as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.5 Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, documentos, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.1.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.1.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.1.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.2 Sem prejuízo das demais obrigações, deveres e direitos previstos neste Edital e em seus anexos, a licitante vencedora fica integralmente obrigada ao cumprimento de todas as condições, especificações, exigências e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência o qual integra este instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.5 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.6 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a ser comprovada no prazo de até 05 (cinco) dias a partir da data da celebração do contrato ou termo aditivo correspondente, observadas as condições descritas no subitem 11.4 caso a empresa opte pela modalidade de seguro-garantia, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, a Lei 14.133/2021, a saber:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.2 A garantia deve ter validade igual ou superior à vigência do contrato, inclusive em caso de fiança bancária ou seguro-garantia.

11.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.4 Caso o contratado opte pela modalidade de seguro-garantia (inciso II do subitem 11.2), o edital, em cumprimento ao art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, fixa o prazo mínimo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da respectiva garantia.

11.4.1. Na hipótese do subitem 11.4, o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento contratual passará a fluir somente a partir da entrega e aceitação da respectiva apólice de seguro pela Administração.

11.5 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, devendo providenciar o termo tão logo vença o anterior.

11.6 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

11.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:
  - Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa injustificada em assinar o Termo de Contrato no prazo para o qual for convocada, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida;
  - Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificada, até o limite de 05 (cinco) dias úteis, após o que será considerado infração contratual, dando margem à rescisão unilateral do contrato e aplicação cumulativamente da multa prevista na alínea seguinte;
  - Multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato ou infração a qualquer das cláusulas contratuais.

- Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de paralisação, interrupção, suspensão ou se caracterizado rescisão contratual unilateral antecipada a que der causa ou for motivada, injustificadamente, pela CONTRATADA, e que venha a caracterizar, tipificar ou evidenciar danos, prejuízos ou lesão à parte CONTRATANTE, em especial nas atividades e serviços públicos essenciais, inadiáveis ou ininterruptos.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

3.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com gente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| ÓRGÃO DA DESPESA | ELEMENTO ECONÔMICO | FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA | FONTE | SECRETARIA          |
|------------------|--------------------|--------------------------|-------|---------------------|
| 10.10.00         | 3.3.90.39.00       | 15.452.5010.2283         | 01    | Secretaria de Obras |

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada anualmente no ato da assinatura dos respectivos aditamentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros Órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas.

15.2 A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

15.3 A fiscalização será exercida pelo Sr. Marcos Roberto Celestino – Secretário Adjunto, a quem caberá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações estabelecidas, atestar as notas fiscais para fins de pagamento, registrar ocorrências relevantes e comunicar ao gestor do contrato quaisquer irregularidades identificadas, para adoção das medidas cabíveis.

15.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Eventuais pedidos de repactuação de preços, assim como de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, serão analisados e respondidos no prazo de 30 (trinta) dias.

17.3.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do [art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

17.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– PUBLICAÇÃO**

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)**

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jandira, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.026.

**CONTRATANTE**  
**SECRETARIA REQUISITANTE**  
NOME DO SECRETÁRIO  
CPF  
E-mail

**CONTRATADA**  
**NOME DA EMPRESA**  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF  
E-mail

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
E-mail

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF:  
E-mail

ANEXO VI  
LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO, ENCARGOS TRABALHISTAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jandira, .....de ..... de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE**

Nome: **HENRI HAJIME SATO**

Cargo: **PREFEITO**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME :**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E LIMITE DE FATURAMENTO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_\_/26  
PROCESSO: \_\_\_\_\_/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa é ( ) Microempresa / MEI, ( ) Empresa de Pequeno Porte ou ( ) Cooperativa, e que:

- **ENQUADRAMENTO:** Preenche os requisitos legais para o enquadramento acima citado, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 ou Lei nº 11.488/2007, estando apta a exercer o direito de preferência, o critério de desempate e a participação em cotas reservadas/exclusivas neste certame.
- **VEDAÇÕES:** Não está incurso em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **LIMITE DE FATURAMENTO (CONTRATOS PÚBLICOS):** No ano-calendário da realização desta licitação, ainda não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.
- **COOPERATIVAS (Se aplicável):** O estatuto foi devidamente adequado à Lei nº 12.690/2012 e a cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da LC nº 123/2006.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/26

PROCESSO: \_\_\_\_/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **REGULARIDADE TRABALHISTA:** A empresa cumpre plenamente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, não empregando menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, bem como não utiliza mão de obra em condições análogas à de escravo.
- **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS:** A empresa não foi declarada inidônea e não se encontra suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos supervenientes que impeçam sua habilitação.
- **CUSTOS TRABALHISTAS:** A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, encargos sociais e convenções coletivas de trabalho vigentes, assumindo total responsabilidade por sua execução.
- **INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO:** A empresa não possui em seu quadro societário, administradores ou empregados que atuarão na execução do contrato, cônjuge, companheiro ou parente (até o 3º grau) do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou agentes públicos com cargo em comissão no órgão contratante.
- **RESERVA DE VAGAS:** A empresa cumpre as reservas de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social (Art. 93 da Lei 8.213/91 e Art. 63, IV da Lei 14.133/21).
- **LGPD:** A empresa atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), zelando pelo tratamento ético e seguro de dados pessoais.
- **ACESSIBILIDADE (Art. 20 da Lei 14.133/21):** A empresa assegura o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação, especialmente quanto à eliminação de barreiras na execução dos serviços e circulação de equipamentos.
- **DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E CIÊNCIA DO OBJETO:** A empresa declara ter pleno conhecimento de todas as condições do objeto licitado e garante a disponibilidade imediata (própria ou contratual) dos caminhões e máquinas pesadas necessários para a execução fiel do contrato.

[Local e Data]

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA

REF.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº \_\_\_\_/26  
PROCESSO: \_\_\_\_/2026

Eu, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade com R.G. nº \_\_\_\_\_, e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei e sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que:

- **CAPACIDADE OPERACIONAL:** A empresa dispõe e manterá disponíveis as instalações, máquinas, equipamentos e o pessoal técnico especializado nas quantidades e qualidades necessárias à perfeita e integral execução do objeto desta licitação.
- **ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES:** A empresa terá disponível, na fase de contratação, todo o equipamento técnico e os insumos necessários à perfeita execução do objeto, em estrita conformidade com o detalhamento, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
- **SUBMISSÃO AO EDITAL:** A empresa submete-se e acata integralmente todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital nº \_\_\_\_/2026 e em seus Anexos.
- **RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO:** A empresa assume a inteira e exclusiva responsabilidade pela correta e fiel execução do objeto da presente licitação.
- **VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES:** A empresa e seu representante responderão civil e criminalmente pela autenticidade e veracidade de todas as informações e declarações prestadas no âmbito desta licitação.

[Local e Data]

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI**

(Papel Timbrado da Empresa licitante)

| COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI) COM DESONERAÇÃO |                          | Logotipo da Empresa |
|----------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|---------------------|
| <b>1.0</b>                                                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS</b>  |                     |
| 1.1                                                                                    | Administração Central    |                     |
| 1.2                                                                                    | Seguros + Garantia       |                     |
| 1.3                                                                                    | Riscos                   |                     |
| 1.5                                                                                    | Despesas Financeiras     |                     |
| <b>2.0</b>                                                                             | <b>TRIBUTOS</b>          |                     |
| 2.1                                                                                    | Pis                      |                     |
| 2.2                                                                                    | Cofins                   |                     |
| 2.3                                                                                    | ISS                      |                     |
| 2.3                                                                                    | INSS                     |                     |
| <b>3.0</b>                                                                             | <b>LUCRO</b>             |                     |
| 3.1                                                                                    | Lucro                    |                     |
| <b>4.0</b>                                                                             | <b>TAXA TOTAL DE BDI</b> |                     |

Segundo Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União – TCU, o cálculo do BDI deve ser feito da seguinte maneira:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

AC → Administração Central

S → Seguro

R → Riscos

G → Garantia

DF → Despesas Financeiras

L → Taxa de Lucro/Remuneração

I → Incidência de Impostos (PIS, COFINS, ISS e INSS)

Representante legal da Empresa (Nome legível e assinatura)

C.P.F.

e-mail corporativo

e-mail pessoal:

Carimbo CNPJ da empresa

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos trabalhistas e demais insumos necessários, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Educação, Meio Ambiente e Defesa Civil.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório com inversão de fases, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, Permitindo que a verificação das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar ocorra previamente ao julgamento das propostas.

Tal sistemática visa assegurar maior segurança jurídica ao certame, garantindo que somente participem da fase de análise e julgamento das propostas os licitantes que comprovarem o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional exigidos no edital.

Dessa forma, a Administração Pública promove a regularidade do procedimento licitatório, evitando a análise de propostas apresentadas por empresas que não atendam às condições mínimas de qualificação, preservando a legalidade, a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção da inversão de fases revela-se adequada à natureza contínua dos serviços pretendidos, garantindo competitividade, isonomia entre os interessados e maior efetividade na contratação, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Os equipamentos serão utilizados na execução de serviços contínuos de manutenção urbana, infraestrutura viária, terraplanagem, drenagem, pavimentação, transporte de materiais e apoio às frentes de trabalho do Município.

Integram o objeto da contratação os seguintes equipamentos:

- **CAMINHÃO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4,0 M³**, com motorista, destinado ao transporte de terra, areia, brita, entulho, resíduos da construção civil e demais materiais utilizados em serviços de manutenção urbana, drenagem e infraestrutura;

- **CAMINHÃO BASCULANTE EQUIPADO COM CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M<sup>3</sup>**, com motorista, destinado ao transporte de grandes volumes de materiais provenientes de serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem e obras de infraestrutura;
- **CAMINHÃO EQUIPADO COM CARROCERIA DE MADEIRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 M<sup>3</sup>**, com motorista, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, tubos, postes, insumos e demais materiais utilizados pelas equipes operacionais da Administração;
- **CAMINHÃO ESPARGIDOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS**, equipado com sistema de aplicação de emulsão asfáltica, motorista e combustível, destinado à execução de serviços de imprimação e pintura de ligação em obras de pavimentação;
- **CAMINHÃO TANQUE IRRIGADOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 6.000 LITROS**, com motorista e combustível, destinado ao controle de poeira, umectação de vias não pavimentadas, apoio a serviços de terraplenagem e lavagem de vias públicas;
- **CAMINHÃO TRUCADO EQUIPADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUÇÃO A ALTO VÁCUO**, com motorista, ajudante e combustível, destinado à limpeza, desobstrução e manutenção preventiva e corretiva das galerias pluviais e sistemas de drenagem urbana;
- **PÁ CARREGADEIRA TIPO WA 180**, com operador e combustível, destinada ao carregamento de materiais, movimentação de agregados, limpeza de áreas e execução de serviços de terraplenagem;
- **RETROESCAVADEIRA TIPO CASE 580N**, com operador e combustível, destinada à escavação de valas, manutenção de redes de drenagem, abertura de fundações e demais serviços correlatos;
- **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CAÇAMBA DE 1,50 M<sup>3</sup>**, com operador e combustível, destinada à movimentação de grandes volumes de solo, escavações profundas e obras de infraestrutura;
- **ROLO COMPACTADOR LISO TIPO DYNAPAC CA-150**, com operador e combustível, destinado à compactação de solo, base, sub-base e revestimentos utilizados em obras viárias;
- **MINI ESCAVADEIRA**, com operador e combustível, destinada à execução de serviços em locais de difícil acesso ou espaços reduzidos;
- **MOTONIVELADORA**, com operador e combustível, destinada à conformação, regularização e manutenção de vias urbanas e estradas não pavimentadas;

- **CAMINHÃO PRANCHA (CARREGA-TUDO)**, com motorista e combustível, destinado ao transporte de máquinas e equipamentos entre os diversos locais de execução dos serviços.

A contratação compreende a locação dos equipamentos acima descritos, incluindo operador ou motorista, combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e todos os demais custos necessários à plena execução contratual.

## 2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operadores ou motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais de Obras, Educação, Meio Ambiente e Defesa Civil.

Os serviços objeto da contratação são essenciais para a execução de atividades permanentes e indispensáveis à Administração Municipal, compreendendo a manutenção e recuperação de vias públicas urbanas e rurais, serviços de drenagem, movimentação e transporte de materiais, terraplenagem, apoio às obras de infraestrutura, limpeza urbana e atendimento a situações emergenciais decorrentes de eventos climáticos ou outras ocorrências que exijam pronta intervenção do Poder Público.

Considerando a natureza contínua e a relevância dos serviços pretendidos, a contratação busca garantir a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários ao atendimento das demandas municipais, evitando a interrupção de atividades essenciais e assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será adotada, de forma motivada, a antecipação da fase de habilitação no presente certame, de modo que a verificação da documentação de habilitação dos licitantes preceda ao julgamento das propostas.

A adoção dessa sistemática justifica-se pela complexidade e relevância do objeto, que envolve a contratação de serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operadores ou motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários à execução contratual.

A análise prévia da habilitação permite que somente participem da fase de julgamento das propostas as empresas que comprovem possuir capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista,

econômico-financeira e operacional compatível com a execução do objeto, reduzindo o risco de classificação de licitantes sem condições efetivas de executar o contrato.

A adoção dessa sistemática mostra-se adequada às características do objeto, considerando tratar-se de contratação de serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas pesadas, envolvendo elevado valor estimado, múltiplos equipamentos e significativa complexidade operacional. Nessas condições, a antecipação da fase de habilitação possibilita que apenas licitantes previamente qualificados participem da fase de julgamento das propostas, conferindo maior segurança jurídica, regularidade e confiabilidade ao certame.

A medida contribui para que a disputa ocorra exclusivamente entre empresas que demonstrem capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e operacional compatível com a execução do objeto, reduzindo os riscos de inabilitações posteriores, de atrasos na conclusão do procedimento licitatório e de eventual contratação de empresa sem condições de cumprir as obrigações assumidas.

Além disso, a antecipação da habilitação fortalece a eficiência administrativa, a segurança da contratação e a adequada seleção da proposta mais vantajosa, especialmente em razão da natureza continuada dos serviços, da relevância dos equipamentos envolvidos e da necessidade de assegurar a continuidade das atividades essenciais desempenhadas pela Administração Municipal, sem prejuízo à competitividade, à isonomia e à transparência do certame.

Dessa forma, a inversão de fases revela-se compatível com os princípios da eficiência, da economicidade, da razoável duração do processo administrativo e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, permitindo ao Município dispor de estrutura operacional compatível com suas necessidades permanentes, garantindo continuidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços públicos essenciais.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados fundamenta-se na necessidade de garantir suporte operacional contínuo às atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Obras, bem como às demandas complementares das demais Secretarias Municipais. Tais veículos são essenciais para a execução de serviços de manutenção, conservação, transporte de materiais, intervenções urbanas, atendimento emergencial e demais ações que exigem equipamentos de grande porte, cuja disponibilidade deve ocorrer de forma imediata e adequada.

A presente demanda enquadra-se como serviço de natureza continuada, indispensável à prestação eficiente e ininterrupta dos serviços públicos municipais, atendendo aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência, do planejamento e da supremacia do interesse público, nos termos dos arts. 5º, 11 e 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua e previsível da demanda, a contratação será processada por meio de Concorrência Eletrônica para celebração de contrato administrativo, sendo a solução mais adequada para assegurar a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários às atividades da Administração, permitindo adequado planejamento, fiscalização e gestão contratual.

A fundamentação técnica para estimativa de preços foi construída a partir da tabela composta elaborada com base nos referenciais oficiais SIURB, utilizadas exclusivamente para demonstrar a compatibilidade e vantajosidade dos valores estimados. Tal metodologia atende às diretrizes do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a pesquisa de mercado esteja tecnicamente motivada, transparente e baseada em fontes idôneas.

Dessa forma, a contratação ora proposta mostra-se plenamente justificada, adequada ao interesse público e respaldada pela legislação vigente, sendo imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pela Administração Municipal.

#### **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na locação de veículos pesados, de maneira a disponibilizar ao Município de Jandira equipamentos de grande porte necessários para a execução contínua das atividades operacionais, emergenciais e programadas da Secretaria Municipal de Obras e, quando necessário, das demais Secretarias Municipais.

A locação dos veículos permitirá o atendimento das demandas relacionadas à manutenção de vias públicas, transporte de materiais, execução de serviços de infraestrutura urbana, intervenções emergenciais, remoções, nivelamentos e demais atividades correlatas que exigem equipamentos robustos e adequados à realidade operacional do Município.

A solução contempla a disponibilização dos veículos pesados conforme demanda administrativa, mediante formalização de requisições pelas unidades requisitantes, garantindo que os equipamentos sejam utilizados apenas quando necessário, de forma planejada e economicamente vantajosa. O modelo adotado evita custos elevados de aquisição, manutenção, depreciação e guarda de equipamentos

próprios, assegurando maior flexibilidade, eficiência operacional e adequação às necessidades sazonais ou variáveis das equipes de campo.

Para atender a essa demanda, a contratação será processada por meio de Concorrência Eletrônica, visando à celebração de contrato administrativo para prestação contínua dos serviços. A contratação por contrato administrativo mostra-se a solução mais eficiente para garantir a continuidade dos serviços e a adequada gestão da execução contratual

Dessa forma, a solução como um todo garante:

- suporte operacional contínuo e eficiente às demandas do Município;
- redução de custos estruturais, evitando aquisição, manutenção e depreciação de frota própria;
- flexibilidade operacional, com uso conforme demanda real;
- planejamento e controle, mediante requisição formal pelas Secretarias;
- economicidade e eficiência por meio de contratação continuada formalizada por contrato administrativo;
- transparência e rastreabilidade, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- continuidade dos serviços públicos essenciais, em consonância com o interesse público e com as restrições judiciais vigentes.

A solução apresentada é, portanto, a que melhor atende às necessidades operacionais do Município, assegurando eficiência, economicidade, segurança jurídica e disponibilidade imediata de veículos pesados essenciais para a execução adequada das atividades públicas.

## 5- QUANTITATIVO ESTIMADO

| SECRETARIA DE OBRAS                                                                       | QUANT | HRS UNIT | HRS MENSAL | HRS ANUAL | VALOR UNITÁRIO | BDI 21,76 % | V. MÊS         | V. ANUAL         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|-----------|----------------|-------------|----------------|------------------|
| Caminhão basculante equipado com caçamba com cap. mínima de 4,0m³ com motorista           | 5,00  | 200,00   | 1.000,00   | 12.000,00 | R\$ 227,36     | R\$ 276,83  | R\$ 276.830,00 | R\$ 3.321.960,00 |
| Caminhão basculante equipado com caçamba com cap. mínima de 10m³ com motorista            | 1,00  | 176,00   | 176,00     | 2.112,00  | R\$ 321,59     | R\$ 391,57  | R\$ 68.916,32  | R\$ 826.995,84   |
| Caminhão equipado com carroceria de madeira com cap. mínima de 5m³ com motorista.         | 2,00  | 176,00   | 352,00     | 4.224,00  | R\$ 170,83     | R\$ 208,00  | R\$ 73.216,00  | R\$ 878.592,00   |
| Caminhão espargidor com cap. mínima de 6.000 lts com caneta, com motorista e combustível. | 1,00  | 128,00   | 128,00     | 1.536,00  | R\$ 282,09     | R\$ 343,47  | R\$ 43.964,16  | R\$ 527.569,92   |

|                                                                                                                                                                 |      |        |        |          |            |            |                |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|--------|----------|------------|------------|----------------|------------------|
| Caminhão tanque irrigador com cap. mínima de 6.000 lts com motorista e combustível.                                                                             | 2,00 | 176,00 | 352,00 | 4.224,00 | R\$ 223,86 | R\$ 272,57 | R\$ 95.944,64  | R\$ 1.151.335,68 |
| Caminhão trucado equipado com hidrojateamento de alta pressão, sucção a alto vácuo para desobstrução de galerias, com motorista, 1(um) ajudantes e combustível. | 1,00 | 96,00  | 96,00  | 1.152,00 | R\$ 446,84 | R\$ 544,07 | R\$ 52.230,72  | R\$ 626.768,64   |
| Retroescavadeira tipo Case 580N ou similar, com operador e combustível.                                                                                         | 4,00 | 200,00 | 800,00 | 9.600,00 | R\$ 177,29 | R\$ 215,87 | R\$ 172.696,00 | R\$ 2.072.352,00 |
| Escavadeira Hidráulica sobre esteiras cap. 1,50m³ com operador e combustível.                                                                                   | 2,00 | 176,00 | 352,00 | 4.224,00 | R\$ 280,72 | R\$ 341,80 | R\$ 120.313,60 | R\$ 1.443.763,20 |
| Rolo compactador liso, tipo Dynapac CA-150 ou similar com operador e combustível                                                                                | 1,00 | 96,00  | 96,00  | 1.152,00 | R\$ 201,40 | R\$ 245,22 | R\$ 23.541,12  | R\$ 282.493,44   |
| Mini Escavadeira                                                                                                                                                | 1,00 | 96,00  | 96,00  | 1.152,00 | R\$ 114,23 | R\$ 139,09 | R\$ 13.352,64  | R\$ 160.231,68   |
| Motoniveladora                                                                                                                                                  | 1,00 | 176,00 | 176,00 | 2.112,00 | R\$ 341,51 | R\$ 415,82 | R\$ 73.184,32  | R\$ 878.211,84   |
| Pá Carregadeira                                                                                                                                                 | 1,00 | 96,00  | 96,00  | 1.152,00 | R\$ 292,81 | R\$ 356,53 | R\$ 34.226,88  | R\$ 410.722,56   |
| Caminhão Carrega tudo - (prancha)                                                                                                                               | 1,00 | 20,00  | 20,00  | 240,00   | R\$ 445,57 | R\$ 542,53 | R\$ 10.850,60  | R\$ 130.207,20   |

• **Estimativa Mensal: R\$ 1.059.267,00**

• **Estimativa Anual: R\$ 12.711.204,00**

A definição do percentual de 21,76% a título de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) decorre de criteriosa análise técnica da estrutura de custos envolvida na contratação de empresa especializada para locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários à execução contratual. O índice adotado foi estruturado com base em metodologia objetiva, compatível com as boas práticas de engenharia de custos, com a jurisprudência dos órgãos de controle e com os parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Para a formação do orçamento estimativo, utilizou-se como referência oficial a Tabela SIURB – Sistema de Orçamento e Custos da Prefeitura do Município de São Paulo, na sua versão com data-base de janeiro de 2026, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras. A planilha orçamentária foi elaborada em 14 de maio de 2026, utilizando os preços vigentes à época da composição dos custos. A Tabela SIURB constitui instrumento técnico consolidado e amplamente utilizado por órgãos públicos para composição de preços unitários de serviços e locação de equipamentos destinados à execução de obras e serviços de engenharia.

A adoção da Tabela SIURB como parâmetro atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a estimativa do valor da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podendo ser fundamentada em sistemas oficiais de custos e preços referenciais. Trata-se de referência pública, auditável, tecnicamente estruturada e periodicamente atualizada, conferindo transparência, segurança jurídica e padronização à metodologia adotada.

A composição do BDI considerou a incidência das despesas indiretas necessárias à adequada execução contratual, incluindo administração central, despesas financeiras, seguros, riscos operacionais, tributos incidentes sobre a receita, bem como margem operacional compatível com o segmento de locação de máquinas e equipamentos pesados. Considerou-se ainda que a futura contratada será responsável pelo fornecimento de operadores, combustível, manutenção preventiva e corretiva, substituição dos equipamentos em caso de indisponibilidade, seguros e demais encargos necessários à plena execução do objeto.

Importante destacar que o percentual de 21,76% encontra-se compatível com os parâmetros adotados pelo Tribunal de Contas da União e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo para serviços e obras de engenharia, demonstrando equilíbrio entre a economicidade pretendida pela Administração e a viabilidade econômico-financeira da futura contratação.

Assim, o orçamento estimativo no valor anual de R\$ 12.711.204,00 e o BDI de 21,76% encontram-se devidamente fundamentados em referência oficial de custos, critérios técnicos objetivos e na realidade operacional do objeto, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, planejamento e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

## **6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação trata-se de serviço contínuo, caracterizado por sua necessidade ininterrupta, conforme previsto no Art. 6º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A prestação serviços contínuos de locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, encargos trabalhistas e demais insumos necessários, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Obras, Educação, Meio Ambiente e Defesa Civil.

## **7- CARACTERÍSTICA DA LICITAÇÃO**

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, preferencialmente eletrônico, sendo adotado o critério de julgamento por menor preço global, em lote único, nos termos do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

## **8- PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS**

Será vedada a participação de consórcios no presente certame, tendo em vista que o objeto possui natureza comum e execução operacional padronizada, não demandando a conjugação de capacidades técnicas ou econômico-financeiras de múltiplas empresas para sua adequada execução. A admissão de consórcios, no caso concreto, poderia acarretar complexidade desnecessária na gestão contratual, dificultando a fiscalização, a apuração de responsabilidades e a aplicação de eventuais sanções administrativas, contrariando os princípios da eficiência e da economicidade.

Ademais, considerando que o mercado local e regional apresenta número suficiente de empresas aptas a executar integralmente o objeto de forma individual, a vedação não compromete a competitividade do certame, mostrando-se medida proporcional e adequada ao interesse público.

Quanto à participação de cooperativas, esta será admitida desde que comprovada a efetiva capacidade operacional para a execução do objeto e a compatibilidade de sua natureza jurídica com as obrigações contratuais a serem assumidas, especialmente no que se refere à execução direta dos serviços, à responsabilidade técnica e ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Tal exigência visa resguardar a regularidade da contratação, evitar a intermediação irregular de mão de obra e assegurar que a execução contratual observe os princípios da legalidade, da eficiência e da supremacia do interesse público.

## **9- SUBCONTRATAÇÃO**

Será admitida a subcontratação parcial de até 30% (trinta por cento) do objeto contratual, limitada exclusivamente à disponibilização dos caminhões necessários à execução dos serviços, desde que previamente autorizada pela Administração, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A subcontratação não eximirá a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do contrato, permanecendo sob sua exclusiva responsabilidade a gestão operacional dos serviços, o fornecimento dos operadores ou motoristas, o abastecimento, a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, os seguros, os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas perante a Administração.

Fica vedada a subcontratação integral do objeto ou a transferência das obrigações essenciais da contratação, permanecendo a contratada como única responsável pela perfeita execução dos serviços e pela qualidade dos equipamentos disponibilizados, inclusive aqueles eventualmente subcontratados.

## **10-QUALIFICAÇÃO JURÍDICA**

Comprovação conforme Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- ato constitutivo; registro comercial ou estatutário;
- inscrição no CNPJ;
- documentos dos representantes legais.

## **11- QUALIFICAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E SOCIAL**

Conforme Arts. 63 a 66 da Lei nº 14.133/2021, apresentar:

- certidões negativas de débitos tributários,
- previdenciários e trabalhistas;
- regularidade perante FGTS,
- Receita Federal, Estadual e Municipal;
- declaração de inexistência de trabalho infantil e cumprimento de cota de aprendizagem e inclusão.

## **12- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

As empresas interessadas deverão apresentar documentação que comprove sua boa situação econômico-financeira, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021, por meio dos seguintes requisitos:

### **12.1 Balanço Patrimonial**

- Apresentar Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, devidamente transcritos no Livro Diário e assinados por profissional contábil habilitado, com comprovação de autenticidade (Junta Comercial ou equivalente).

### **12.2 Certidão Negativa**

- Apresentar Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 dias da data de abertura do processo.

### **12.3 Índices Econômico-financeiros**

A empresa deverá apresentar índices financeiros iguais ou superiores a 1,0, apurados com base no último exercício social, conforme as seguintes fórmulas:

- **Liquidez Geral (LG):**

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):** reflete a solvência em curto prazo.

Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = AC \geq 1,00$$

PC

Onde:

LC = Liquidez Corrente

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):** reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = AC + RLP \geq 1,00$$

PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):** avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = PC + ELP \leq 0,50$$

AT

Onde: processo:

Fls: Assin:

GE = Grau de Endividamento

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **12.4 Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo**

A empresa deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado anual da contratação, conforme previsto no §3º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, como forma de garantia da capacidade econômico-financeira proporcional ao risco envolvido no objeto.

Exemplo: Se o valor estimado anual do contrato for de R\$ 3.000.000,00, o capital social mínimo ou patrimônio líquido exigido será de R\$ 300.000,00.

A exigência encontra-se devidamente justificada pela natureza contínua, pela amplitude operacional simultânea e pela necessidade de assegurar que a empresa possua solidez econômico-financeira compatível com a execução do objeto em escala relevante.

#### **13- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa interessada deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares ao objeto desta contratação;
- Os atestados deverão demonstrar que a empresa executou serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto descrito neste Termo de Referência, compreendendo a locação de caminhões e máquinas pesadas, com fornecimento de operador, combustível e manutenção;
- A comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida com base na quantidade de horas efetivamente executadas, devendo a licitante comprovar, por meio de um ou mais atestados de capacidade técnica, a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total de horas estimadas para os itens de maior relevância técnica e financeira da contratação, conforme quantitativos constantes da planilha integrante deste Termo de Referência.
- Os atestados deverão estar obrigatoriamente em nome da empresa licitante, sendo vedada a comprovação por meio de experiências de terceiros ou consorciados.

## 14- DECLARAÇÕES

- Declaração de inexistência de impedimento para licitar;
- declaração de cumprimento de requisitos de acessibilidade (art. 20 da Lei nº 14.133/2021);

***“Art. 20. Os editais de licitação e os contratos deverão conter cláusulas que assegurem o cumprimento das normas de acessibilidade previstas na legislação, especialmente no que se refere à eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, nos transportes, nas comunicações e na informação.”***

- declaração de que os equipamentos são próprios ou com comprovação de disponibilidade contratual;
- declaração de ciência de todas as condições do objeto licitado.
- Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;
- declaração de compromisso com práticas de integridade e combate à corrupção, quando aplicável.

## 15- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 15.1 Equipamentos

- Ano de fabricação não inferior a 15 (quinze) anos, salvo justificativa técnica;
- Em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza;
- Com todos os itens de segurança exigidos pelas normas do CONTRAN e de segurança do trabalho;
- Licenciados e em conformidade com as normas vigentes.

### 15.2 Operadores

- Fornecidos com os equipamentos, devidamente habilitados (CNH compatível) e certificados conforme exigência legal (NR-11, NR-12, NR-18, etc.);
- Portando EPI completo, crachá e uniforme;
- Com ASO vigente e cadastro atualizado junto à contratada.

### 15.3 Seguros e Responsabilidades

- Equipamentos segurados contra danos materiais e corporais a terceiros;
- Responsabilidade integral da contratada por danos a terceiros, ao meio ambiente, ao patrimônio público ou à contratante;

- Substituição de equipamento com defeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

#### **15.4 Combustível e Manutenção**

- Abastecimento completo sob responsabilidade da contratada;
- Manutenção preventiva e corretiva também sob responsabilidade integral da contratada, preferencialmente fora do horário de operação.

#### **15.5 Documentação**

A contratada deverá manter disponíveis e apresentar sempre que solicitado:

- CRLV e comprovante de vistoria dos veículos;
- Apólice de seguro válida;
- CNH e certificados dos operadores;
- ASO vigente;
- Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

#### **15.6 Garantia da Proposta**

Nos termos do inciso I do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a qual deverá ser apresentada no momento do cadastro da proposta no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, sob pena de desclassificação, podendo a garantia ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

#### **15.7 Itens De Maior Relevância**

Considerando a natureza do objeto, a complexidade operacional dos serviços e a representatividade técnica e financeira dos equipamentos, são considerados itens de maior relevância técnica e econômica aqueles cuja indisponibilidade comprometeria diretamente a execução das atividades essenciais desenvolvidas pelo Município. Tais equipamentos são empregados de forma contínua nas atividades de manutenção e recuperação de vias públicas, drenagem urbana, transporte e movimentação de materiais, terraplenagem, pavimentação, limpeza de galerias pluviais e atendimento às demandas emergenciais das Secretarias Municipais.

Além de representarem a parcela mais significativa da execução contratual, esses equipamentos constituem o núcleo operacional da contratação, sendo indispensáveis para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos. Dessa forma, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da capacidade técnico-operacional será aferida com base na execução

anterior de serviços compatíveis com os seguintes equipamentos considerados de maior relevância técnica e econômica:

- Caminhão basculante equipado com caçamba de 4,0 m<sup>3</sup>, destinado ao transporte de terra, areia, brita, entulho e demais materiais empregados na manutenção e recuperação de vias públicas;
- Caminhão basculante equipado com caçamba de 10,0 m<sup>3</sup>, destinado ao transporte de grandes volumes de materiais utilizados em obras de infraestrutura, terraplenagem e pavimentação;
- Caminhão equipado com carroceria de madeira, destinado ao transporte de ferramentas, equipamentos, tubos, postes, insumos e demais materiais necessários às equipes operacionais;
- Caminhão espargidor com capacidade mínima de 6.000 litros, destinado à aplicação de emulsão asfáltica em serviços de imprimação e pintura de ligação;
- Caminhão tanque irrigador com capacidade mínima de 6.000 litros, destinado ao controle de poeira, umectação de vias não pavimentadas e apoio aos serviços de terraplenagem;
- Equipamento combinado para limpeza de galerias pluviais, composto por sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a alto vácuo montado em caminhão trucado, destinado à manutenção preventiva e corretiva da rede de drenagem urbana;
- Retroescavadeira com caçamba frontal, destinada à escavação de valas, manutenção de redes de drenagem, abertura de fundações e demais serviços de infraestrutura;
- Escavadeira hidráulica sobre esteiras, destinada à movimentação de grandes volumes de solo, escavações profundas e execução de obras estruturais.

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá observar a execução mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) das horas totais estimadas para cada um dos equipamentos considerados de maior relevância técnica e econômica, admitindo-se o somatório de atestados, desde que emitidos em nome da licitante e que demonstrem a efetiva execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação.

## **16- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Além do cumprimento integral das especificações técnicas previstas no item 14, caberá à CONTRATADA:

- Disponibilizar os equipamentos e operadores nos prazos, locais e condições definidos em Ordem de Serviço;
- Garantir a substituição imediata dos equipamentos inoperantes ou irregulares, conforme item 14.3;
- Arcar com todos os encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas e comerciais da execução contratual;
- Observar rigorosamente as normas ambientais, de segurança do trabalho e de trânsito;
- Preservar o patrimônio público e responder por danos causados por seus equipamentos, operadores ou prepostos;
- Apresentar documentação atualizada sempre que solicitado, conforme exigências do item 14.5;

- Manter disponibilidade permanente e cumprir o cronograma operacional definido pela Administração.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das obrigações poderá ensejar sanções administrativas nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária e impedimento de contratar com a Administração Pública.

## 17- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto do contrato compreende a prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e caminhões com operador, combustível, manutenção, seguro e demais encargos, conforme as seguintes diretrizes:

- **Execução operacional planejada:** realização dos serviços conforme cronograma e metas estabelecidas pela Administração;
- **Atendimento contínuo e emergencial:** atuação em áreas urbanas e rurais, com disponibilidade de mobilização imediata em situações críticas ou emergenciais;
- **Eficiência técnica e segurança:** operação segura, com observância às normas técnicas e regulatórias aplicáveis.

### 17.1 Início da Execução

A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, observando-se o prazo máximo de mobilização estabelecido neste Termo de Referência.

### 17.2 Disponibilização dos Equipamentos e Equipes

A contratada deverá disponibilizar os caminhões e máquinas pesadas solicitados, acompanhados dos respectivos operadores ou motoristas devidamente habilitados, bem como fornecer combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros e demais insumos necessários à perfeita execução contratual.

### 17.3 Mobilização

Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local indicado pela Administração no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Ordem de Serviço, salvo situações emergenciais devidamente justificadas pela Contratante, que poderão exigir atendimento em prazo inferior.

### 17.4 Locais de Execução

Os serviços poderão ser executados em qualquer local do Município de Jandira, incluindo vias públicas urbanas e rurais, áreas institucionais, unidades escolares, áreas de preservação ambiental, sistemas de drenagem, próprios municipais e demais locais indicados pela Administração.

### 17.5 Condições Operacionais

Todos os equipamentos deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação durante toda a vigência contratual, observando as exigências dos órgãos de trânsito, ambientais e de segurança do trabalho.

#### **17.6 Operadores e Motoristas**

Os operadores e motoristas disponibilizados deverão possuir habilitação compatível com o equipamento operado, treinamento específico quando exigido pela legislação vigente, utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e observância das normas regulamentadoras aplicáveis.

#### **17.7 Substituição de Equipamentos**

A contratada deverá promover a substituição de qualquer equipamento que apresente falha mecânica, operacional ou condição inadequada de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação da fiscalização, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

#### **17.8 Atendimento Emergencial**

Nos casos de calamidade pública, eventos climáticos severos, deslizamentos, enchentes, obstruções viárias ou outras situações emergenciais, a contratada deverá priorizar o atendimento das solicitações da Administração, disponibilizando os equipamentos requisitados em prazo compatível com a urgência da demanda.

#### **17.9 Controle da Execução**

A execução dos serviços será acompanhada mediante registros operacionais contendo, no mínimo, identificação do equipamento, operador ou motorista responsável, local de execução, atividade realizada, data e quantidade de horas efetivamente trabalhadas.

#### **17.10 Medição dos Serviços**

A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as horas efetivamente executadas e devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, observados os quantitativos e valores contratados.

#### **17.11 Fiscalização Contratual**

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade da prestação dos serviços, atestar medições, registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

#### **17.12 Responsabilidade da Contratada**

A contratada responderá integralmente pelos danos causados à Administração, a terceiros, ao patrimônio público ou ao meio ambiente em decorrência da execução dos serviços, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

### **18- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A execução dos serviços será iniciada somente mediante emissão formal de Ordem de Serviço (OS) pela Contratante.

O prazo para mobilização dos equipamentos e início da execução deverá observar os limites estabelecidos na OS, devendo a contratada garantir o cumprimento imediato, salvo em casos devidamente justificados e aceitos pela contratante.

### **18.1 FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Administração Municipal exercerá a mais ampla fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, podendo esta delegar os poderes necessários a outros Órgãos envolvidos, devendo a empresa CONTRATADA permitir o acesso das pessoas credenciadas para a fiscalização, às suas dependências, ou àquelas por ela utilizadas.

A fiscalização por parte da Administração Municipal não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa CONTRATADA em eventual falta que venham a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização

### **19- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

As medições serão realizadas mensalmente, acompanhada da respectiva Nota Fiscal que serão entregues na Secretaria Municipal de Obras e serviços Urbanos, que depois de conferidas e aprovadas, encaminhará para a Secretaria de Finanças, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias.

### **20- PRAZOS**

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo e aprovada pela autoridade competente. Em caso de necessidade de reajuste dos valores registrados, será adotado como índice de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e emissão da primeira Ordem de Serviço.

#### **Justificativa da continuidade e vantajosidade:**

A presente contratação possui natureza continuada, uma vez que os serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas são indispensáveis ao desempenho permanente das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Obras, Meio Ambiente, Educação e Defesa Civil. Tais serviços são utilizados de forma recorrente na manutenção e recuperação de vias públicas, execução de

obras de infraestrutura, movimentação e transporte de materiais, limpeza urbana, atendimento a ocorrências emergenciais e demais ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Municipal.

A contratação por prazo continuado mostra-se vantajosa para a Administração, pois assegura a disponibilidade permanente dos equipamentos necessários à execução dos serviços públicos, reduzindo riscos de interrupção das atividades essenciais. Além disso, proporciona maior eficiência na gestão contratual, melhor planejamento operacional e orçamentário, otimização dos recursos públicos e redução dos custos decorrentes de sucessivas contratações de curta duração, contribuindo para a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Considerando a previsibilidade e a permanência das demandas que justificam a presente contratação, bem como a necessidade de manter estrutura operacional apta ao atendimento das necessidades do Município durante toda a vigência contratual, mostra-se adequada a celebração de contrato administrativo de natureza continuada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## **21- ESTIMATIVA DO PREÇO**

Os valores de referência, considerados como os maiores valores aceitáveis para a aquisição na presente licitação, foram estimados por meio de média de mercado realizado pelo setor de compras do município.

## **22- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) Fonte de recurso próprio
- b) As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente.

Jandira, 02 de julho de 2026.

---

**Santiago Pereira De Melo**  
Secretario Municipal De Obras

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

FONTE: SIURB JANEIRO/2026/https://prefeitura.sp.gov.br/web/obras/w/tabelas\_de\_custos/355179

DATA: 14/05/2026

TIPO: DESONERADO

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS JUNTO AOS OPERADORES



|             | CÓDIGO | REFERÊNCIA   | ITEM CONFORME TABELA                                                                                                            | SECRETARIA DE OBRAS                                                                                                                                             | QUANT | HRS UNIT | HRS MENSAL | HRS ANUAL | VALOR UNITÁRIO | BDI 21,76 % | V. MÊS           | V. ANUAL          |
|-------------|--------|--------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------|------------|-----------|----------------|-------------|------------------|-------------------|
| 1           | 94011  | TABELA SIURB | CAMINHÃO BASCULANTE - 4 M3                                                                                                      | Caminhão basculante equipado com caçamba com cap. mínima de 4,0m³ com motorista                                                                                 | 5,00  | 200,00   | 1.000,00   | 12.000,00 | R\$ 227,36     | R\$ 276,83  | R\$ 276.830,00   | R\$ 3.321.960,00  |
| 2           | 94008  | TABELA SIURB | CAMINHÃO BASCULANTE - 10 M3                                                                                                     | Caminhão basculante equipado com caçamba com cap. mínima de 10m³ com motorista                                                                                  | 1,00  | 176,00   | 176,00     | 2.112,00  | R\$ 321,59     | R\$ 391,57  | R\$ 68.916,32    | R\$ 826.995,84    |
| 3           | 94113  | TABELA SIURB | CAMINHÃO COM CARROCERIA DE MADEIRA COMP. 4,20 M                                                                                 | Caminhão equipado com carroceria de madeira com cap. mínima de 5m³ com motorista.                                                                               | 2,00  | 176,00   | 352,00     | 4.224,00  | R\$ 170,83     | R\$ 208,00  | R\$ 73.216,00    | R\$ 878.592,00    |
| 4           | 94013  | TABELA SIURB | CAMINHÃO ESPARGIDOR- TANQUE 6000 L.                                                                                             | Caminhão espargidor com cap. mínima de 6.000 lts com caneta, com motorista e combustível.                                                                       | 1,00  | 128,00   | 128,00     | 1.536,00  | R\$ 282,09     | R\$ 343,47  | R\$ 43.964,16    | R\$ 527.569,92    |
| 5           | 94014  | TABELA SIURB | CAMINHÃO IRRIGADEIRA - 6000 L- BASCULANTE C/CABINE.                                                                             | Caminhão tanque irrigador com cap. mínima de 6.000 lts com motorista e combustível.                                                                             | 2,00  | 176,00   | 352,00     | 4.224,00  | R\$ 223,86     | R\$ 272,57  | R\$ 95.944,64    | R\$ 1.151.335,68  |
| 6           | 94312  | TABELA SIURB | EQUIPAMENTO (PARA LIMPEZA DE GALERIAS, BOCAS DE LOBO, ETC), COMBINADO HIDROJATO/SUGADOR, MONTADO EM CHASSIS DE CAMINHÃO TRUCADO | Caminhão trucado equipado com hidrojateamento de alta pressão, sucção a alto vácuo para desobstrução de galerias, com motorista, 1(um) ajudantes e combustível. | 1,00  | 96,00    | 96,00      | 1.152,00  | R\$ 446,84     | R\$ 544,07  | R\$ 52.230,72    | R\$ 626.768,64    |
| 7           | 94045  | TABELA SIURB | RETROESCAVADEIRA - CAP. CAÇAMBA FRONTAL 0,76 M3                                                                                 | Retroescavadeira tipo Case 580N ou similar, com operador e combustível.                                                                                         | 4,00  | 200,00   | 800,00     | 9.600,00  | R\$ 177,29     | R\$ 215,87  | R\$ 172.696,00   | R\$ 2.072.352,00  |
| 8           | 94233  | TABELA SIURB | ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS CAP. 1,50 M3                                                                              | Escavadeira Hidráulica sobre esteiras cap. 1,50m³ com operador e combustível.                                                                                   | 2,00  | 176,00   | 352,00     | 4.224,00  | R\$ 280,72     | R\$ 341,80  | R\$ 120.313,60   | R\$ 1.443.763,20  |
| 9           | 94049  | TABELA SIURB | ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE 1 CILINDRO                                                                                       | Rolo compactador liso, tipo Dynapac CA-150 ou similar com operador e combustível                                                                                | 1,00  | 96,00    | 96,00      | 1.152,00  | R\$ 201,40     | R\$ 245,22  | R\$ 23.541,12    | R\$ 282.493,44    |
| 10          | 94260  | TABELA SIURB | MINI ESCAVADEIRA                                                                                                                | Mini Escavadeira                                                                                                                                                | 1,00  | 96,00    | 96,00      | 1.152,00  | R\$ 114,23     | R\$ 139,09  | R\$ 13.352,64    | R\$ 160.231,68    |
| 11          | 94038  | TABELA SIURB | MOTONIVELADORA - 125 HP                                                                                                         | Motoniveladora                                                                                                                                                  | 1,00  | 176,00   | 176,00     | 2.112,00  | R\$ 341,51     | R\$ 415,82  | R\$ 73.184,32    | R\$ 878.211,84    |
| 12          | 94015  | TABELA SIURB | PA CARREGADEIRA DE PNEUS                                                                                                        | Pá Carregadeira                                                                                                                                                 | 1,00  | 96,00    | 96,00      | 1.152,00  | R\$ 292,81     | R\$ 356,53  | R\$ 34.226,88    | R\$ 410.722,56    |
| 13          | 94017  | TABELA SIURB | CAMINHÃO TRATOR COM SEMI REBOQUE PLANO CARREGA TUDO                                                                             | Caminhão Carrega tudo - (prancha)                                                                                                                               | 1,00  | 20,00    | 20,00      | 240,00    | R\$ 445,57     | R\$ 542,53  | R\$ 10.850,60    | R\$ 130.207,20    |
| VALOR TOTAL |        |              |                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                 |       |          |            |           |                |             | R\$ 1.059.267,00 | R\$ 12.711.204,00 |

GEISON GABRIEL DE MORAES  
CREA/SP 5070350006

Santiago Pereira De Melo  
Secretário Municipal De Obras